

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DEUTA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 1952.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado - a adquirir uma área de terreno, com 432 mts² de propriedade do - Sr. José de Oliveira, para abertura de uma rua paralela à 3 de Outubro, pela quantia de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

§ Único - As despesas de demolição do prédio existente no terreno caberão à Municipalidade, devendo todo o material da demolição ser entregue ao proprietário.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender, ainda no corrente exercício, às despesas da presente Deliberação.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de setembro de 1952.

As. JOÃO ONTESSE FILHO
PREFEITO